



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 929/2023 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 447/2023.

Apresentado nesta Câmara Municipal pelo Senhor Prefeito, o projeto de lei nº 447/2023 “dispõe sobre a criação do Quadro de Analistas de Previdência – QAP e respectivo plano de carreira e cargos, do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, altera a Lei nº 13.973, de 12 de maio de 2005, e dá outras providências.”

Nos termos do projeto, os servidores da carreira de Analista de Previdência - APREV, do Quadro de Analistas de Previdência – QAP, serão remunerados pelo regime de subsídio e o ingresso se dará mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de curso superior de graduação em Administração, Ciências Jurídicas, Estatística, Ciências Atuárias, Ciências Contábeis ou Economia.

Além disso a propositura estabelece a criação do Comitê de Gestão e Monitoramento da Monetização de Ativos (CGMMA), no âmbito da estrutura administrativa do IPREM, tendo em vista a implementação do aporte e monetização de ativos ao FUNPREV previsto no art. 37 das Disposições Gerais e Transitórias da LOM; e do Comitê de Investimentos no âmbito da estrutura administrativa do IPREM, órgão de caráter consultivo com a função de apoiar a Diretoria Executiva na definição da Política de Investimentos e nas proposições de aplicações e resgates de investimentos realizadas pelo RPPS.

Ao fundamentar a iniciativa, o nobre autor aponta a urgência da apresentação da propositura. Nas suas palavras “a criação do quadro específico de Analista de Previdência visa suprir a ausência de especialidade na execução das atividades do IPREM, que precisa se constituir como a unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de São Paulo, em atendimento ao disposto no art. 6º da Lei nº 13.973, de 12 de maio de 2005”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade** da propositura.

No mérito que cabe análise a Comissão de Administração Pública, vale destacar que a criação - tanto dos cargos de Analistas de Previdência, quanto do Comitê de Gestão e Monitoramento da Monetização de Ativos e do Comitê de Investimentos - trará contribuição de extrema relevância na administração das contas previdenciárias do Município de São Paulo, pois lançará foco nas políticas de Investimento e acompanhamento anual do RPPS, além de monitorar e proceder a análise de cenários, como também avaliar potenciais riscos inerentes ao sistema; portanto, favorável é o parecer ao projeto.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas em 16.08.2023.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ver. BETO DO SOCIAL (PSDB)

Ver. ELI CORRÊA (UNIÃO)

Ver. ELY TERUEL (PODE)

Ver. GILSON BARRETO (PSDB)
Ver. JANAÍNA LIMA (MDB)
Ver. JOÃO ANANIAS (PT)
Ver. JUSSARA BASSO (PSOL)
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Ver. ATÍLIO FRANCISCO (REPUBLICANOS)
Ver. CRIS MONTEIRO (NOVO)
Ver. DR. SIDNEY CRUZ (SOLIDARIEDADE)
Ver. ISAC FELIX (PL)
Ver. JAIR TATTO (PT)
Ver. PAULO FRANGE (PTB)
Ver. RINALDI DIGILIO (UNIÃO)
Ver. ROBERTO TRÍPOLI (PV)
Ver. RUTE COSTA (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/08/2023, p. 266

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.